

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - SERVIÇO DE GESTÃO DE MUDANÇAS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) é elaborado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Ato nº 52/2023-P do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, e tem por objetivo avaliar e definir a melhor forma de atender aos **serviços operacionais de mudanças em espaços físicos dentro de uma edificação ou entre edificações**, no âmbito do Poder Judiciário do RS, o qual necessita, ao longo do tempo, mudanças que envolvem a necessidade de remanejamento de bens móveis, tais como mobiliário, equipamentos, eletroeletrônicos, documentos, materiais de expediente e de consumo, bem como processos físicos acondicionados em caixas ou amarras, entre outros itens correlatos, decorrentes de reorganizações internas, reformas, ocupações de novos espaços ou redistribuição de unidades.

Ressalta-se que a execução direta desses serviços por servidores do quadro do Tribunal revela-se inviável, diante da insuficiência de mão de obra especializada, veículos e equipamentos utilizados para tal fim, e o não atendimento de solicitações de mudanças acarretaria risco relevante à continuidade das atividades jurisdicionais e administrativas, bem como da preservação do patrimônio público. Dessa forma, faz-se necessário manter a execução dos serviços operacionais das mudanças, os quais atualmente são realizados por meio de dois contratos firmados com empresas terceirizadas, com término de vigência em janeiro de 2027, sem mais possibilidades de prorrogação.

2. ANÁLISE DO CONTEXTO

A proximidade do encerramento dos contratos vigentes evidencia a necessidade de planejamento antecipado da contratação, a fim de avaliar a solução mais adequada, com base no histórico de execução e das atuais necessidades do Poder Judiciário.

O estudo proposto advém da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de mudanças e movimentações físicas nos prédios das 165 Comarcas do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, considerando que os contratos que atualmente atendem o objeto se encerrarem em janeiro de 2027. Os referidos contratos foram celebrados a partir do Pregão nº 89/2021-DEC (8.2021.0185/000016-0), conforme segue:

- **Contrato nº 05/2022-DEC** (3456661), firmado com a empresa **JSM SOLUÇÕES LOGÍSTICA E TRANSPORTE EIRELI**. *Serviços de mudança interna em prédio ou de prédio para prédio, sob demanda, com movimentação de materiais de consumo e transferência interna de bens permanentes, em caráter provisório ou permanente, entre unidades do Poder Judiciário - Lotes 01, 03 e 05 PE 89/2021-DEC*

Vencimento: 27/01/2027

- **Contrato 06/2022-DEC** (3457477), firmado com a empresa **PARANÁ SOLUÇÕES LOGÍSTICAS E TRANSPORTES LTDA**; *Serviços de mudança interna em prédio ou de prédio para prédio, sob demanda, com movimentação de materiais de consumo e transferência interna de bens permanentes, em caráter provisório ou permanente, entre unidades do Poder Judiciário - Lotes 02 e 04 PE 89/2021-DEC.*

Vencimento: 19/01/2027

A presente demanda decorre tanto de ações planejadas, vinculadas à execução dos Planos de Obras aprovados pela Administração, quanto de demandas não planejadas, oriundas de solicitações supervenientes dos usuários, remanejamentos internos, alterações de leiaute, substituição de mobiliário obsoleto ou danificado e situações excepcionais que exigem pronta recomposição dos ambientes de trabalho. No contexto da DIPRED, destaca-se que o Departamento de Obras possui, atualmente, aproximadamente 30 obras em execução, cujas etapas demandam, de forma recorrente, o fornecimento de mobiliário para viabilizar a ocupação e o pleno funcionamento das edificações e, consequentemente, a necessidade de serviços operacionais de movimentação de todos os itens envolvidos nas mudanças. Paralelamente, verifica-se elevado volume de solicitações de alterações de leiaute, que também demandam os mesmos serviços: somente no ano de 2024 foram contabilizadas 370 solicitações.

A logística da mudança envolve a **movimentação** de bens permanentes, com **montagem e desmontagem**, quando necessário, e o transporte dos demais materiais instalados ou armazenados nas unidades, com a disponibilização de **mão de obra especializada**, e de **veículos apropriados** quando for o caso, **incluídos todos os aparatos** (ferramentas, embalagens, caixas, cobertores, entre outros) necessários à perfeita execução dos serviços.

Apesar de o Serviço de Gestão de Mudanças (DIPRED-DOP) possuir coordenadores de mudanças, não há no quadro do PJRS servidores que executem as atividades de embalar, carregar e movimentar mobiliários, equipamentos ou materiais diversos, assim como não há veículos para transporte desses materiais. Dessa forma, há necessidade de se contratar os serviços, haja vista a impossibilidade de atendimento pelo quadro do Tribunal de Justiça.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A definição dos requisitos da contratação pretende garantir que a solução adotada seja tecnicamente adequada, operacionalmente viável e suficiente para atender às necessidades institucionais identificadas. Nesse contexto, a contratação deverá contemplar os seguintes:

3.1 Especificações técnicas:

Prestação de serviços operacionais de mudança, a serem executados sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço, abrangendo a movimentação de bens permanentes, materiais de consumo, documentos e processos físicos, com ou sem necessidade de montagem e desmontagem de mobiliário;

Disponibilização, pela CONTRATADA, de mão de obra especializada, em quantitativo e qualificação compatíveis com a complexidade, volume e simultaneidade das demandas;

Utilização, quando necessário de veículos adequados ao transporte de bens, em condições regulares de operação, observadas as exigências legais e de segurança;

Fornecimento de todos os insumos, equipamentos e ferramentas indispensáveis à adequada execução dos serviços, sem ônus adicional à Administração;

Capacidade de Atendimento simultâneo de múltiplas demandas, considerando a abrangência territorial do Poder Judiciário e a dinâmica operacional das unidades administrativas e jurisdicionais;

Observância das normas de segurança do trabalho, especialmente quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), bem como das demais normas aplicáveis à execução do objeto;

Responsabilidade integral da CONTRATADA pela integridade dos bens transportados e pela preservação dos ambientes de origem e destino;

Atendimento às diretrizes de sustentabilidade aplicáveis, em especial quanto ao gerenciamento adequado dos resíduos eventualmente gerados na execução dos serviços;

Os serviços técnicos e operacionais detalhados da execução, incluindo procedimentos, materiais, logística e demais especificações, serão estabelecidos no Termo de Referência, no Memorial Descritivo e demais Anexos.

3.2 Lotes:

Haja vista o quantitativo de Comarcas no Estado e as grandes distâncias entre elas, serão criados Lotes de Comarcas, a fim de ampliar a gama de possíveis empresas interessadas, além de facilitar o tempo e a logística para atendimento. Ainda, o parcelamento da contratação em lotes regionais possibilita que todos as Comarcas sejam atendidas, respeitadas as particularidades logísticas e geográficas, ao mesmo tempo em que amplia a competitividade, reduz riscos de descontinuidade do atendimento e assegura maior eficiência operacional.

3.3 Prorrogação:

Haja vista se tratem de serviços a serem utilizados para atendimento de demandas contínuas, uma vez que as solicitações e execuções de mudanças ocorrem de forma constante, busca-se uma contratação que possa ser prorrogada até o limite previsto em Lei.

3.4 Padronização dos serviços:

Os serviços e materiais utilizados deverão ser padronizados, seguindo as especificações constantes na documentação técnica da contratação.

3.5 Atestados de capacidade técnica:

Solicitação de atestados de capacidade técnica para cada lote da contratação, visando a comprovar que a(s) empresa(s) tem capacidade de atender ao objeto do certame. No caso em tela, o quantitativo de itens em cada atestado solicitado foi definido com base no quantitativo de itens previstos para serem usados no período de um ano, no limite de até 50% do total.

3.6 Segurança:

A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) garantir os requisitos mínimos de segurança definidos em Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial as normas que tratam de ergonomia (NR-17), movimentação de materiais (NR-11) e segurança geral (NR-1, NR-6, NR-12).

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar modelos de contratações capazes de atender às necessidades descritas no Item 1, considerando que:

- as mudanças atendem a necessidade contínua do PJRS;
- parte relevante das demandas é não planejada;
- o objeto pode envolver montagem, desmontagem e movimentação de mobiliário e demais itens;
- o serviço pode ser realizado no mesmo prédio, ou entre prédios do Poder Judiciário, necessitando de veículo adequado;
- há impacto direto do modelo de contratação sobre prazos, gestão administrativa e continuidade do serviço.

4.1. Alternativas de solução analisadas:

4.1.1. Alternativa A – Aquisição Direta

Descrição: Contratação tradicional, com definição prévia e fechada de quantitativos, especificações e cronograma, com entrega única vinculada à demanda previamente conhecida.

Essa alternativa mostra-se tecnicamente adequada apenas para situações pontuais e isoladas, vinculadas a projetos específicos de reforma ou mudança, com volumes e prazos delimitados. Entretanto, não se revela aderente à realidade institucional do Poder Judiciário do RS, em que parte significativa das demandas de mudanças é não planejada, sujeita a variações de volume, localidade e complexidade, ao longo do exercício.

Além disso, a necessidade de instaurar novo processo administrativo para cada demanda comprometeria a agilidade operacional, aumentando o risco de descontinuidade dos serviços.

4.1.2. Alternativa B – Sistema de Registro de Preços (SRP / ARP)

Descrição: Registro formal de preços e fornecedores para contratações futuras, com utilização parcelada durante a vigência da Ata, exigindo a formalização de contratos decorrentes para efetiva utilização do objeto.

O SRP apresente maior flexibilidade em relação à aquisição direta, permitindo a contratação conforme a necessidade da administração. Contudo, a solução não assegura a agilidade necessária para atendimento simultâneo em diferentes comarcas, o que é recorrente no contexto do serviço de mudanças do TJRS.

4.1.3. Alternativa C – Contratação com fornecimento contínuo sob demanda

Descrição: Contrato continuado (por lote), com serviços operacionais de mudança conforme a necessidade da Administração, mediante Ordens de Serviço, incluindo ou não a utilização de veículos automotores, e com ou sem necessidade de montagem e desmontagem, sem necessidade de formalização de novo contrato a cada demanda.

Esta alternativa apresenta aderência técnica e operacional às necessidades do Poder Judiciário do RS, pois permite atendimento ágil a demandas recorrentes e parcialmente imprevisíveis, com variação de volume, localidade e complexidade, sem a necessidade de instauração de novos procedimentos a cada solicitação.

Com base nas opções apresentadas, à luz dos problemas diagnosticados no Item 1, a contratação com fornecimento contínuo e sob demanda apresenta maior aderência técnica e operacional à realidade do PJRS, haja vista que as solicitações de mudanças que demandam transporte de bens são permanentes, ocorrendo durante todo o ano, além de necessitarem de atendimento rápido, a fim de atender aos prazos estipulados (pela área técnica ou pela área demandante) para conclusão das mudanças. Não se justificaria, dessa forma, uma contratação única, uma vez que as demandas são constantes, ou então uma Ata de Registro de Preços, que demandaria diversos pedidos durante um mês e não atenderia à agilidade necessária às mudanças, uma vez que os pedidos oriundos de ARP necessitam de diversos dias para tramitar.

4.2 Critérios de Julgamento:

4.2.1. Maior desconto (global)

Embora o critério de julgamento pelo maior desconto esteja previsto no art. 33, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, entende-se que sua adoção não se mostra a mais adequada às características da presente contratação. No entanto, o objeto em estudo está sendo estruturado com base em serviços próprios do segmento de mudanças, com diferentes unidades de medida, tais como metro quadrado para a execução de mudanças e unidade para os serviços de montagem e desmontagem de mobiliário. Cada item possui escopo e unidade de medição definidos, sendo que o respectivo preço unitário deverá contemplar integralmente todos os custos necessários à execução do serviço, incluindo mão de obra, veículos, motoristas, equipamentos, ferramentas, materiais de proteção, embalagens e demais recursos necessários.

Nesse contexto, a apresentação direta dos preços unitários e do correspondente valor global do lote proporciona maior simplicidade e objetividade na elaboração das propostas, permitindo que as empresas participantes precifiquem diretamente os serviços que serão efetivamente executados, de acordo com sua estrutura operacional, seus custos e sua realidade de mercado.

Ressalta-se que o mercado potencial da contratação é composto predominantemente por empresas especializadas na execução de serviços de mudanças e movimentação de bens, cujo foco principal de atuação está relacionado à prestação operacional dos serviços. Considerando as características desse segmento de mercado, entende-se conveniente adotar uma sistemática de formação de preços e de execução contratual que seja suficientemente simples e objetiva, evitando a introdução de mecanismos de maior complexidade que não sejam necessários à adequada execução do objeto.

A utilização do critério de maior desconto pressupõe a definição de um preço global de referência sobre o qual incidirá o percentual de desconto ofertado, nos termos do art. 34, §2º, da Lei nº 14.133/2021. Essa sistemática demanda, tanto na apresentação da proposta quanto durante a execução contratual, o acompanhamento da aplicação do percentual de desconto sobre os preços de referência e a adequada compreensão da relação entre o preço de referência, o percentual ofertado e os valores efetivamente faturados. Para empresas cujo objeto principal de atuação é a execução operacional de mudanças, e não a prestação de serviços de natureza administrativa ou de gerenciamento de contratos, a adoção de uma sistemática baseada em percentual de desconto poderia representar maior complexidade na formação da proposta, no acompanhamento dos preços de referência e na conferência dos valores decorrentes da execução contratual. Tal circunstância pode constituir uma barreira desnecessária à participação de potenciais fornecedores, especialmente empresas de menor estrutura administrativa que possuem capacidade operacional para executar os serviços, mas que podem apresentar maior dificuldade na adoção de mecanismos de precificação e controle contratual mais complexos.

4.2.2. Menor Preço por item

A adoção do menor preço por item, no presente caso, não se mostra a alternativa mais adequada, pois poderia resultar na contratação de empresas distintas para serviços que, na prática, podem compor uma mesma operação de mudança. Tal situação poderia ocasionar a necessidade de coordenação entre diferentes contratadas, com potencial aumento dos custos indiretos de gerenciamento, dificuldades de definição de responsabilidades e riscos de descontinuidade ou incompatibilidade na execução de atividades que devem ocorrer de maneira coordenada. Além disso, a contratação por item poderia comprometer a eficiência da mobilização operacional, especialmente quando uma mesma mudança demandar simultaneamente movimentação de bens, desmontagem e posterior montagem de mobiliário. A concentração da execução em uma única contratada permite que a empresa dimensione previamente sua estrutura operacional e organize os recursos necessários de acordo com cada solicitação, inclusive quanto à mão de obra, veículos e equipamentos.

4.2.3. Menor Preço global (por lote)

Uma vez que os serviços pretendidos possuem unidades de medida próprias e preços unitários diretamente associados à execução de cada atividade/item, o critério de julgamento de menor preço global pode proporcionar maior objetividade na comparação das propostas, ou seja, cada licitante apresentará os preços correspondentes aos serviços que compõem o objeto, sendo selecionada a proposta que resultar no menor valor global para os quantitativos estimados na contratação, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos e as condições de execução estabelecidos no instrumento convocatório.

Embora os serviços possuam unidades de medida distintas (como m³ e unid), não se tratam de itens absolutamente independentes entre si. Os serviços integram uma mesma solução operacional de mudança, podendo ser demandados conjuntamente em uma mesma operação/demanda e exigindo da contratada capacidade de mobilização e coordenação de mão de obra, veículos, equipamentos e demais recursos para o atendimento das solicitações da Administração.

Ainda, além da adoção do menor preço global, pretende-se utilizar lotes, considerando a dimensão do estado do RS e os diferentes valores praticados nas diferentes regiões. O julgamento de menor preço global por lote permite o parcelamento territorial do objeto, evitando a concentração da contratação em uma única empresa para todo o Estado, ao mesmo tempo em que preserva, dentro de cada região, a unidade operacional necessária à adequada prestação dos serviços. A divisão em lotes regionais, portanto, representa solução intermediária entre a contratação integral para todo o Estado e a fragmentação excessiva dos serviços em diversos contratos e itens independentes.

Diante dessas características, entende-se que o critério de **menor preço global por lote** proporciona adequada conjugação entre competitividade, eficiência operacional, capacidade de atendimento, facilidade de gestão contratual e economicidade, permitindo a seleção da proposta de menor dispêndio para a Administração em cada região, desde que atendidos os requisitos técnicos, operacionais e de qualidade estabelecidos no instrumento convocatório.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de **serviços operacionais de mudanças em espaços físicos dentro de uma edificação ou entre edificações**, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, a serem executados **sob demanda**, mediante emissão de Ordens de Serviço, com possibilidade de prorrogação do contrato, e com utilização do julgamento de menor preço global.

A contratação deverá assegurar a disponibilização de mão de obra especializada, bem como, quando necessário, de veículos e demais recursos indispensáveis à execução dos serviços, como ferramentas, e materiais de proteção. A contratação abrange a movimentação de bens permanentes, e todos os demais itens instalados ou armazenados nas unidades ou salas - como materiais de consumo e processos físicos, documentos e itens correlatos, com ou sem utilização de veículo automotor e com ou sem necessidade de montagem ou desmontagem de mobiliário, conforme as características de cada demanda.

A execução dos serviços deverá observar a necessidade de atendimento simultâneo de demandas, considerando a abrangência territorial do Estado e a dinâmica institucional, de modo a garantir a continuidade das atividades administrativas e jurisdicionais.

Em razão das especificações logísticas e da distribuição geográfica das unidades do Poder Judiciário, a contratação será estruturada em lotes regionais, correspondentes a agrupamentos de comarcas, de modo a ampliar a competitividade, facilitar a execução contratual e reduzir riscos de descontinuidade dos serviços.

Os quantitativos estimados para cada lote representam limites máximos de contratação, definidos com base no histórico de consumo, nas obras em andamento e nas demandas projetadas, não havendo obrigação de consumo mínimo, mas sim margem de segurança para atendimento adequado das necessidades institucionais.

A solução proposta reflete o modelo já adotado em contratações similares no âmbito do próprio TJRS e se mostra eficiente e vantajosa para atender às necessidades do Poder Judiciário, assegurando a continuidade das atividades administrativas e jurisdicionais e a preservação do patrimônio público.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa dos quantitativos a serem contratados foi elaborada com base no histórico de execução dos contratos vigentes, entre os anos de 2022 e 2025.

Ainda, foram avaliados os Planos de Obras de 2026 (SEI 8.2025.9539/000019-0) e 2027 (SEI 8.2026.9539/000012-9), assim como as obras em execução que serão entregues nos próximos anos. Também foi previsto um percentual para abarcar demandas não planejadas, normalmente relacionadas a novas necessidades de mudanças de layout geradas por criações de novos setores ou alterações internas necessárias ao bom funcionamento da edificação.

Dessa forma, com base nas informações acima, temos:

a) Tabela 1 - Consumo de itens nas vigências de 2022 a 2025 dos contratos atuais (valores arredondados):

Execução	LOTE 1				LOTE 2				LOTE 3				LOTE 4			
	Item 1 (un)	Item 2 (un)	Item 3 (m³)	Item 4 (m³)	Item 5 (un)	Item 6 (un)	Item 7 (m³)	Item 8 (m³)	Item 9 (un)	Item 10 (un)	Item 11 (m³)	Item 12 (m³)	Item 13 (un)	Item 14 (un)	Item 15 (m³)	Item (m³)
Vigência 2022	0	4	109	0	53	14	1160	631	27	6	193	290	20	17	462	62
Vigência 2023	140	75	361	133	23	150	1444	0	108	149	990	219	67	150	2000	0
Vigência 2024	6	40	738	0	39	79	1500	61	19	25	605	124	18	113	1096	0
Vigência 2025	27	33	860	0	28	97	1500	0	45	65	661	0	13	65	933	0

b) Tabela 2 - Obras em andamento com previsão de entrega nos próximos anos e com previsão de utilização dos serviços de mudanças:

OBRA	REGIÃO	LOTE NA CONTRATAÇÃO	PREVISÃO CONCLUSÃO
PELOTAS	4	2	2028
CANOAS	10	2	2027
VERA CRUZ	6	2	2027
ESTEIO (Remanescente)	10	2	2028
SALTO DO JACUI*	6	2	2027
ALEGRETE	5	3	2027
URUGUAIANA	5	3	2029
MARAU	8	4	2028
CIACA	11	5	2028
POA - TJ (FASE 2)	11	5	2027
CENTRO DE JUSTIÇA	11	5	2029
REGIONAL TRISTEZA	1	5	2027
PALÁCIO DA JUSTIÇA	11	5	2029

c) Tabela 3 - Obras (reformas e novas construções) previstas para serem executadas nos próximos anos, conforme os Planos de Obras de 2026 e 2027, e que há previsão de utilização dos serviços de mudanças:

EDIFICAÇÃO/COMARCA	REGIÃO	LOTE NA CONTRATAÇÃO
TERRA DE AREIA	3	1
ESTÂNCIA VELHA	10	1
TRAMANDAÍ CRIMINAL	3	1
SAPUCAIA DO SUL	10	1
ARROIO GRANDE	4	2
MONTENEGRO	6	2
PIRATINI	4	2
SÃO PEDRO DO SUL	6	2
ESTRELA	6	2
TEUTÔNIA	6	2
TUPANCIRETÃ	6	2
JAGUARÃO	4	2
LAVRAS DO SUL	5	3
ENCRUZILHADA DO SUL	5	3
QUARAÍ	5	3
AUGUSTO PESTANA	7	3
ITAQUI	5	3

RODEIO BONITO	7	3
TRÊS DE MAIO	7	3
SÃO LUIZ GONZAGA	7	3
HORIZONTINA	7	3
IJUÍ	7	3
CARAZINHO	8	4
CAXIAS DO SUL	9	4
ESPUMOSO	8	4
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ	9	4
GETÚLIO VARGAS	8	4
SÃO MARCOS	9	4
VACARIA	9	4
POA-CENTRO DE JUSTIÇA	11	5
DMP - RAMPA	11	5
FORO ALTO PETROPOLIS	1	5
FORO PARTENON	1	5
POA-FORO CENTRAL II	1	5
FORO RESTINGA	1	5

Haja vista que não é possível definir o quantitativo de serviços de mudanças a serem utilizados nas obras em andamento e nas obras a serem executadas no futuro (já em licitação, em projeto ou na fila de projetos), e tendo em conta que os quantitativos consumidos, especialmente em 2024 e 2025, também foram utilizados para mudanças resultantes de obras, definiu-se um acréscimo de 40% em relação ao maior quantitativo do item utilizado. Isso porque há novas obras de médio e grande porte previstas, em número maior às entregues nos últimos dois anos, de modo que os itens de mudanças a serem utilizados nos próximos anos tendem a aumentar.

Ainda, definiu-se uma porcentagem de contingência na ordem de 30% em relação ao maior valor do item utilizado para suprir demandas não planejadas, normalmente relacionadas a novas necessidades de mudanças de layout geradas por criações de novos setores ou alterações internas necessárias ao bom funcionamento da edificação.

A opção de utilizar o maior quantitativo do item consumido nos quatro anos de vigência (tabela 1) como base para o cálculo dos 40% e 30% se justifica pela imprevisibilidade quanto ao surgimento de novos atendimentos a cada ano, os quais, como já mencionado, podem surgir de novas demandas dos Foros e da Alta Administração. Caso fosse usada a média dos itens consumidos, haveria a possibilidade de falta do item durante uma vigência, tendo em conta que de um ano para outro um Lote pode demandar muitos itens e no ano seguinte pode demandar poucos, ou vice-versa, a depender das obras e das demandas não planejadas.

Abaixo, a tabela que sintetiza as explicações trazidas acima:

Tabela 4 - cálculos quantitativos:

	LOTE 1				LOTE 2				LOTE 3			
	Item 1 (un)	Item 2 (un)	Item 3 (m³)	Item 4 (m³)	Item 5 (un)	Item 6 (un)	Item 7 (m³)	Item 8 (m³)	Item 9 (un)	Item 10 (un)	Item 11 (m³)	Item 12 (m)
Vigência 2022	0	4	109	0	53	14	1160	631	27	6	193	29
Vigência 2023	140	75	361	133	23	150	1444	0	108	149	990	21
Vigência 2024	6	40	738	0	39	79	1.500	61	19	25	605	12
Vigência 2025	27	33	860	0	28	97	1.500	0	45	65	661	0
Máximo consumido	140	75	860	133	53	150	1.500	631	108	149	990	29
Previsão demandas não planej (+ 30%)	42	23	258	40	16	45	450	189	32	45	297	8
Previsão atendimento obras (+ 40%)	56	30	344	53	21	60	600	252	43	60	396	11
TOTAL	238	128	1.463	226	90	255	2.550	1.073	184	253	1.683	49
TOTAL (ARREDONDADO)	240	130	1.500	230	100	250	2.600	1.100	200	250	1.700	50

Ressalta-se que os quantitativos representam limites máximos contratuais, sem obrigação de consumo, mas sim margem de segurança operacional, necessária para assegurar a continuidade do serviço e evitar insuficiência contratual diante de mudanças não plenamente previsíveis.

Nesse sentido, considerando a divisão por lotes, estima-se os seguintes quantitativos:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
1	1	Montagem de mobiliário com fornecimento de mão de obra, acessórios e ferramental. Região 03 e 10	240	UN
	2	Desmontagem de mobiliário com fornecimento de mão de obra, acessórios e ferramental. Região 03 e 10	130	UN
	3	Movimentação, sem veículo automotor, de mobiliários, processos e itens diversos com fornecimento de ferramentas, carregadores e supervisor. Região: 03 e 10	1500	M3

	4	Movimentação, com veículos automotor e motorista, de mobiliários, processos e itens diversos com fornecimento de ferramentas, carregadores e supervisor. Região: 03 e 10	230	M3
2	5	Montagem de mobiliário com fornecimento de mão de obra, acessórios e ferramental. Regiões 04 e 06	100	UN
	6	Desmontagem de mobiliário com fornecimento de mão de obra, acessórios e ferramental. Regiões 04 e 06	250	UN
	7	Movimentação, sem veículo automotor, de mobiliários, processos e itens diversos com fornecimento de ferramentas, carregadores e supervisor. Regiões 04 e 06	2600	M3
	8	Movimentação, com veículos automotor e motorista, de mobiliários, processos e itens diversos com fornecimento de ferramentas, carregadores e supervisor. Regiões 04 e 06	1100	M3
3	9	Montagem de mobiliário com fornecimento de mão de obra, acessórios e ferramental. Região 05 e 07	200	UN
	10	Desmontagem de mobiliário com fornecimento de mão de obra, acessórios e ferramental. Região 05 e 07	250	UN
	11	Movimentação, sem veículo automotor, de mobiliários, processos e itens diversos com fornecimento de ferramentas, carregadores e supervisor. Região: 05 e 07	1700	M3
	12	Movimentação, com veículos automotor e motorista, de mobiliários, processos e itens diversos com fornecimento de ferramentas, carregadores e supervisor. Região: 05 e 07	500	M3
4	13	Montagem de mobiliário com fornecimento de mão de obra, acessórios e ferramental. Região 08 e 09	120	UN
	14	Desmontagem de mobiliário com fornecimento de mão de obra, acessórios e ferramental. Região 08 e 09	260	UN
	15	Movimentação, sem veículo automotor, de mobiliários, processos e itens diversos com fornecimento de ferramentas, carregadores e supervisor. Região: 08 e 09	3400	M3
	16	Movimentação, com veículos automotor e motorista, de mobiliários, processos e itens diversos com fornecimento de ferramentas, carregadores e supervisor. Região: 08 e 09	100	M3
5	17	Montagem de mobiliário com fornecimento de mão de obra, acessórios e ferramental. Região 01 e 02 e 11	450	UN
	18	Desmontagem de mobiliário com fornecimento de mão de obra, acessórios e ferramental. Região 01 e 02 e 11	550	UN
	19	Movimentação, sem veículo automotor, de mobiliários, processos e itens diversos com fornecimento de ferramentas, carregadores e supervisor. Região: 01 e 02 e 11	3300	M3
	20	Movimentação, com veículos automotor e motorista, de mobiliários, processos e itens diversos com fornecimento de ferramentas, carregadores e supervisor. Região: 01 e 02 e 11	2000	M3

Para auxiliar no entendimento, os itens registrados com a unidade m³ podem ser convertidos para unidade Kg utilizando o fator de conversão de 100 Kg/m³. Para fins de medição e faturamento, prevalecerá a unidade m³, sendo o fator de conversão em Kg utilizado exclusivamente para fins estimativos, não vinculando a execução contratual.

7. ESTIMATIVA PRELIMINARES DE PREÇOS

Considerando a manutenção dos mesmos parâmetros no enquadramento das cidades por lotes, a estimativa preliminar dos preços foi elaborada com base no valor atual dos contratos vigentes, atualizados em dezembro de 2025.

Os valores estão dispostos na tabela abaixo, e a contratação integral é estimada em R\$ 2.271.045,90

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR MÁXIMO
1	1	Montagem de mobiliário com fornecimento de mão de obra, acessórios e ferramental. Região 03 e 10	240	UN	R\$ 75,91	R\$ 18.218,40
	2	Desmontagem de mobiliário com fornecimento de mão de obra, acessórios e ferramental. Região 03 e 10	130	UN	R\$ 75,91	R\$ 9.868,30
	3	Movimentação, sem veículo automotor, de mobiliários, processos e itens diversos com fornecimento de ferramentas, carregadores e supervisor. Região: 03 e 10	1500	M3	R\$ 115,17	R\$ 172.755,00
	4	Movimentação, com veículos automotor e motorista, de mobiliários, processos e itens diversos com fornecimento de ferramentas, carregadores e supervisor. Região: 03 e 10	230	M3	R\$ 145,73	R\$ 33.517,90
Valor máxima estimado para o Lote 1						R\$ 234.359,60
2	5	Montagem de mobiliário com fornecimento de mão de obra, acessórios e ferramental. Regiões 04 e 06	100	UN	R\$ 66,74	R\$ 6.674,00
	6	Desmontagem de mobiliário com fornecimento de mão de obra, acessórios e ferramental. Regiões 04 e 06	250	UN	R\$ 63,79	R\$ 15.947,50
	7	Movimentação, sem veículo automotor, de mobiliários, processos e itens diversos com fornecimento de ferramentas, carregadores e supervisor. Regiões 04 e 06	2600	M3	R\$ 121,45	R\$ 315.770,00
	8	Movimentação, com veículos automotor e motorista, de mobiliários, processos e itens diversos com fornecimento de ferramentas, carregadores e supervisor. Regiões 04 e 06	1100	M3	R\$ 167,37	R\$ 184.107,00
Valor máxima estimado para o Lote 2						R\$ 522.498,50
3	9	Montagem de mobiliário com fornecimento de mão de obra, acessórios e ferramental. Região 05 e 07	200	UN	R\$ 109,30	R\$ 21.860,00
	10	Desmontagem de mobiliário com fornecimento de mão de obra, acessórios e ferramental. Região 05 e 07	250	UN	R\$ 109,30	R\$ 27.325,00
	11	Movimentação, sem veículo automotor, de mobiliários, processos e itens diversos com fornecimento de ferramentas, carregadores e supervisor. Região: 05 e 07	1700	M3	R\$ 201,44	R\$ 342.448,00
	12	Movimentação, com veículos automotor e motorista, de mobiliários, processos e itens diversos com fornecimento de ferramentas, carregadores e supervisor. Região: 05 e 07	500	M3	R\$ 211,62	R\$ 105.810,00
Valor máxima estimado para o Lote 3						R\$ 497.443,00
4	13	Montagem de mobiliário com fornecimento de mão de obra, acessórios e ferramental. Região 08 e 09	120	UN	R\$ 97,16	R\$ 11.659,20
	14	Desmontagem de mobiliário com fornecimento de mão de obra, acessórios e ferramental. Região 08 e 09	260	UN	R\$ 97,16	R\$ 25.261,60
	15	Movimentação, sem veículo automotor, de mobiliários, processos e itens	3400	M3	R\$ 155,36	R\$ 528.224,00

		diversos com fornecimento de ferramentas, carregadores e supervisor. Região: 08 e 09				
	16	Movimentação, com veículos automotor e motorista, de mobiliários, processos e itens diversos com fornecimento de ferramentas, carregadores e supervisor. Região: 08 e 09	100	M3	R\$ 186,74	R\$ 18.674,00
Valor máxima estimado para o Lote 4						R\$ 583.818,80
5	17	Montagem de mobiliário com fornecimento de mão de obra, acessórios e ferramental. Região 01 e 02 e 11	450	UN	R\$ 48,89	R\$ 22.000,50
	18	Desmontagem de mobiliário com fornecimento de mão de obra, acessórios e ferramental. Região 01 e 02 e 11	550	UN	R\$ 48,87	R\$ 26.878,50
	19	Movimentação, sem veículo automotor, de mobiliários, processos e itens diversos com fornecimento de ferramentas, carregadores e supervisor. Região: 01 e 02 e 11	3300	M3	R\$ 65,59	R\$ 216.447,00
	20	Movimentação, com veículos automotor e motorista, de mobiliários, processos e itens diversos com fornecimento de ferramentas, carregadores e supervisor. Região: 01 e 02 e 11	2000	M3	R\$ 83,80	R\$ 167.600,00
Valor máxima estimado para o Lote 5						R\$ 432.926,00
Total máximo estimado para as contratações						R\$ 2.271.045,90

8. JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (ART.35, VII, ATO 52/2023)

Optou-se pelo parcelamento da solução em lotes, por regiões, visando a ampliar a competitividade, facilitar a logística de atendimento e reduzir riscos de descontinuidade do serviço.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 35 VIII do ATO 52/2023)

- **Contrato nº 05/2022-DEC** (3456661), firmado com a empresa **JSM SOLUÇÕES LOGÍSTICA E TRANSPORTE EIRELI**. *Serviços de mudança interna em prédio ou de prédio para prédio, sob demanda, com movimentação de materiais de consumo e transferência interna de bens permanentes, em caráter provisório ou permanente, entre unidades do Poder Judiciário - Lotes 01, 03 e 05 PE 89/2021-DEC*

- **Contrato 06/2022-DEC** (3457477), firmado com a empresa **PARANÁ SOLUÇÕES LOGÍSTICAS E TRANSPORTES LTDA**; *Serviços de mudança interna em prédio ou de prédio para prédio, sob demanda, com movimentação de materiais de consumo e transferência interna de bens permanentes, em caráter provisório ou permanente, entre unidades do Poder Judiciário - Lotes 02 e 04 PE 89/2021-DEC.*

- **Contrato nº 189/2023** (5915811), firmado com a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**; *Prestação de serviços de apoio às atividades operacionais, de forma contínua, com cessão de mão de obra.* Contrato sob gestão do DMP com utilização de postos de trabalho para o DMP e para o DOP.

- **Contrato nº 131/2025-DEC** (8368442), firmado com a empresa **ALYTRANS RENTAL SERVICE LTDA**; *Serviço de transporte de bens, sob demanda, para atendimento de recolhimentos e entregas de materiais de consumo, bens permanentes e objetos apreendidos em todas as unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.* Contrato com utilização e sob gestão do DMP.

- **Contratação de mobiliário sob demanda** (8.2025.9541/000049-1), em andamento.

10. PLANO DE AÇÃO ANUAL

A presente demanda integra o Planejamento de Contratações da DIPRED para o exercício de 2027 (código de compras DIPRED nº 70). Trata-se de despesa estratégica, prevista no orçamento da DIPRED de 2027 pelos IDs 44535 e 44536.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 35 X do ATO 52/2023)

Com a contratação pretendida, espera-se assegurar a continuidade dos serviços de movimentação de bens, de forma a proporcionar adequados espaços físicos para o desenvolvimento das atividades administrativas e jurisdicionais, colaborando para a preservação do patrimônio público.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ART. 35 XI do ATO 52/2023)

Assegurar a continuidade dos contratos vigentes até que a celebração do(s) novo(s) seja(m) concluída(s).

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (ART. 35 XII do ATO 52/2023)
Conforme parecer do ECOJUS doc. 9383927)

15. ANÁLISE DE RISCOS

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

A gestão de riscos deverá ser contínua e acompanhada durante todas as fases da contratação, desde o planejamento até a execução contratual, sendo responsabilidade compartilhada entre a unidade demandante, área técnica, setor de contratações e fiscalização.

A seguir serão apresentados os principais riscos identificados, sua classificação quanto à probabilidade e impacto, e respectivas estratégias de mitigação:

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Avarias em bens	Baixa	Baixo
Atrasos que impactem a rotina operacional	Média	Alto
Segurança (ocupantes e trabalhadores)	Média	Alto
Falha de dimensionamento de equipes simultâneas	Média	Alto
Risco 1	Avarias em bens	
Probabilidade	Baixa	
Impacto	Baixo	
Dano	Danos físicos em mobiliário, equipamento ou materiais institucionais durante as atividades, podendo gerar necessidade de reparos ou substituições.	
Ação Preventiva	Exigência de materiais de proteção para transporte; conferência prévia e posterior da integridade dos bens, acompanhada por servidor responsável.	
Ação de Contingência	Registro formal da ocorrência; avaliação do dano e exigência de reparo, conforme responsabilização da contratada; aplicação de glosa, se cabível.	
Risco 2	Atrasos que impactem a rotina operacional	
Probabilidade	Média	
Impacto	Alto	
Dano	Prejuízo à continuidade das atividades administrativas e judiciais do TJRS, com reflexo em todos os departamentos envolvidos.	
Ação Preventiva	Divulgação clara do prazo para atendimento da demanda e planejamento prévio das demandas, sempre que possível.	
Ação de Contingência	Reprogramação imediata da execução, priorizando serviços críticos. Aplicação de penalidades.	
Risco 3	Segurança (ocupantes e trabalhadores)	
Probabilidade	Média	
Impacto	Alto	
Dano	Risco de acidentes envolvendo servidores, trabalhadores da contratada e usuários das instalações, com possibilidade de lesões e interrupção das atividades institucionais.	
Ação Preventiva	Exigência do cumprimento das normas de segurança do trabalho e do uso de equipamentos de proteção individual (EPIs); orientação e supervisão da execução por servidor responsável.	
Ação de Contingência	Interrupção imediata das atividades, em caso de risco iminente. Adoção de providências emergenciais para atendimento. Registro do evento e apuração da ocorrência, exigindo adequações antes da retomada dos serviços.	
Risco 4	Falha de dimensionamento de equipes simultâneas	
Probabilidade	Média	
Impacto	Alto	
Dano	Impossibilidade de atendimento simultâneo de Ordens de Serviço, no mesmo dia ou em curto intervalo de tempo, resultando em comprometimento da qualidade, prazos, sobrecarga da equipe e prejuízo às atividades administrativas e judiciais.	
Ação Preventiva	Previsão contratual da obrigatoriedade da CONTRATADA dispor de equipes distintas ou organização operacional equivalente para atendimento simultâneo das demandas; planejamento prévio das demandas sempre que possível.	
Ação de Contingência	Reprogramação das Ordens de Serviço, priorizando demandas críticas; aplicação de sanções contratuais em caso de descumprimento das obrigações assumidas.	

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Após a análise de todos os aspectos abordados neste estudo, entende-se que a contratação de empresa(s) para prestação **serviços operacionais de mudanças em espaços físicos dentro de uma edificação ou entre edificações do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, sob demanda, com possibilidade de prorrogação, e com a disponibilização de mão de obra, de veículos, quando for o caso, e incluso todos os aparatos necessário à perfeita execução dos serviços**, é a solução mais vantajosa e economicamente viável para atendimento das demandas de mudanças.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Rossato Quatrin, Analista do Poder Judiciário**, em 06/10/2026, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **10090690** e o código CRC **C3923BF7**.